# LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 498, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 198 DA CF; DO ART. 2º E PARÁGRAFO ÚNICO, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006; DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, E A LEI MUNICIPAL Nº 361/2009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Agentes Comunitários de Saúde, constantes do Anexo I, desta Lei, passam a integrar, como efetivos, o Quadro Permanente de Servidores do Município de Medicilândia, submetendo-se ao Regime Jurídico Único Municipal, com fundamento no § 5º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, bem como pela própria Emenda nº 51 e pelo art. 8º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e a Lei Municipal nº 361/2009, de 30 de dezembro de 2009, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Aos casos omissos aplica-se a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 14 de dezembro de 2022.

**JULIO CESAR DO EGITO**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVADOS

**CARGO: AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE - ACS**

1. **CREMILDA DE JESUS SANTOS;**
2. **SANDRA REGINA SILVA MARQUES;**
3. **ROZELI FERREIRA SOARES;**
4. **CÉLIA DA LUZ RODRIGUES;**
5. **MARINETE KRAUSE CALVI;**
6. **EDINEIDE AMARAL MATTOS.**
7. **MARINALVA ANDRADE ALECRIM** (*Emenda Modificativa Conjunta nº 01/2022 – CCJCR/CFEFFO/CGSP/CESAS, de 12 de dezembro de 2022*)

**JULIO CESAR DO EGITO**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

# SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 498, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 498, de 12 de dezembro de 2022.

Medicilândia/PA, em 14 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal